



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

NOTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra. Caroline Rodrigues de Queiroz

PROCESSO Nº.:00185232320188130671

SECRETARIA: vara única

COMARCA: Serro

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: R.J.M

IDADE: 32 anos

PEDIDO DA AÇÃO: RANIBIZUMABE (Lucentis®) 10mg/ml

DOENÇA(S) INFORMADA(S): H35.5

FINALIDADE / INDICAÇÃO: medicamento

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2018.000824

III – PERGUNTAS DO JUÍZO:

O fármaco ranibizumabe - lucentis é adequado para tratamento de diabetes melitus tipo 1 de paciente com acuidade visual OD: 20/100; OE: movimento de mãos (descolamento de retina tradicional com mau prognóstico cirúrgico)?

III – CONSIDERAÇÕES:

A retinopatia diabética (RD) é uma das principais complicações relacionadas ao diabetes mellitus e a principal causa de cegueira em pessoas com idade entre 20 e 74 anos nos EUA, e cerca de 12% dos novos casos de cegueira legal são atribuídos a ela. Estima-se ainda que, em paciente com diabetes tipo 1 e mais de 30 anos de doença, a taxa de cegueira seja de aproximadamente 12%. Na retinopatia diabética, a principal causa de baixa visual é o edema macular, podendo estar presente desde as fases iniciais da retinopatia até em casos onde há doença proliferativa grave, acometendo 30% dos pacientes com mais de 20 anos de doença. A forma proliferativa é aquela que, por sua vez, se relaciona mais frequentemente a perda visual grave, devido a eventos oculares



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

potencialmente causadores de cegueira irreversível, como a isquemia retiniana difusa, incluindo a macular e o descolamento tracional de retina. Estima-se que em olhos com RD proliferativa não tratada a taxa de evolução para cegueira seja de 50% em 5 anos e que cerca de 80% dos diabéticos com mais de 25 anos de doença apresentarão algum sinal de retinopatia diabética.

O ranibizumabe, nome comercial Lucentis®, é um inibidor da angiogênese (proliferação de vasos), utilizado para tratamento da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) exsudativa. **Não há indicação, na bula do medicamento, para tratamento da retinopatia diabética, seu uso é off label.** Outro medicamento da mesma classe terapêutica, o bevacizumabe, nome comercial Avastin® parece apresentar a mesma eficácia que o ranibizumabe para tratamento da retinopatia diabética. Outro medicamento da mesma classe terapêutica, o bevacizumabe, nome comercial Avastin® parece apresentar a mesma eficácia que o ranibizumabe para tratamento da retinopatia diabética. **Não há nenhum tratamento disponível no momento que impeça, com certeza, o risco de perda visual irreversível.** Nenhum dos medicamentos é capaz de recuperar a visão normal do paciente. **Espera-se, na melhor das hipóteses, que em 30% dos casos haja discreta melhora ou paralisação do processo de degeneração com o uso do ranibizumabe ou bevacizumabe,** mas ainda não há tratamento para reverter completamente o quadro. O medicamento não é fornecido pelo SUS. O SUS fornece medicamento similar o AVASTIN® (bevacizumave) pode substituir o LUCENTIS® sem prejuízo para o paciente. Não há comprovação de que os medicamentos Lucentis® ou Avastin® diminuam o risco de cegueira. Estudos de melhor qualidade são necessários para estabelecer a eficácia e segurança do tratamento e seu resultado em longo prazo. Tanto o ranibizumabe quanto o bevacizumabe têm eficácia semelhante. Caso haja indicação, **a recomendação é pela indicação do uso do bevacizumabe, nome comercial Avastin® pela sua eficácia clínica semelhante, menor custo e**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

disponibilidade no SUS em pactuação com alguns municípios.

Como trata-se de medicamento de alto custo a responsabilidade esta a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

Das fontes consultadas não existe Programa Estadual voltado para pacientes portadores de DMRI; em Belo Horizonte existe um programa da Prefeitura Municipal em parceria com Hospital das Clínicas (HC) da UFMG onde estes pacientes são encaminhados ao HC e sendo necessário são tratados com antiangiogênicos. Existe a possibilidade de pacientes do SUS serem encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) caso município não tenha condições de atender; e com este fluxo serem atendidos no HC.

IV – REFERÊNCIAS:

Portal CNJ

NATS UFMG

Portal CONITEC

V – DATA:

04/10/2018

NATJUS - TJMG